



NORMAS COMPLEMENTARES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – CAMPUS IMPERATRIZ

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Campus de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na subseção V da Resolução Nº 1.892 CONSEPE/ UFMA, de 28 de junho de 2019, RESOLVE aprovar as Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da Pedagogia, nos conformes do texto deste documento.

TÍTULO I CONCEITOS PRELIMINARES

Art.1º “O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma produção acadêmica que expressa a capacidade do estudante de abordar e sistematizar os conhecimentos e habilidades adquiridos no curso de graduação, podendo ser realizado na forma de monografia, artigo científico ou outras formas definidas pelo Colegiado de Curso” (Art. 78 da Resolução nº1.892 CONSEPE- UFMA de 28 de junho de 2019). O Colegiado de de Curso definiu que o TCC será desenvolvido de forma “individual”, conforme Art. 80 da Resolução nº1.892 CONSEPE- UFMA de 28 de junho de 2019.

Parágrafo único: O trabalho do TCC poderá ser apresentado na forma de diferentes gêneros textuais, desde que sejam garantidos a reflexividade do autor, o rigor científico e a consistência textual do trabalho. Desta forma, o trabalho pode ser apresentado na forma de:

- I. Monografia;
 - a) Produção acadêmica individual de, no mínimo, 35 páginas de texto, excetuando-se os pré e pós-textuais
- II. Artigo Científico resultante de pesquisa acompanhada pelo/a orientador/do Curso de Pedagogia da UFMA com protocolo de submissão do artigo aprovado ou artigo publicado;
 - a) Produção acadêmica de, no mínimo, 15 páginas.
- III. Memorial de Formação;
 - a) Produção acadêmica individual de, no mínimo, 30 páginas.
- IV. Outros formatos submetidos ao crivo do Corpo Docente do Curso de Pedagogia para avaliação;

Art. 2º A apresentação do TCC é obrigatória para todos os estudantes do curso com vistas a colação de grau, sendo realizada em forma de defesa aberta ao público em geral, em data e local previamente divulgados, perante uma banca examinadora composta por três membros docentes da educação superior, sendo um deles o orientador(a) (obrigatoriamente docente da UFMA), um docente interno da UFMA e um outro docente, podendo ser interno ou externo à Instituição.



Art. 3º Face às possibilidades concretas do orientando para a elaboração do TCC, é necessário fazer um projeto de pesquisa, para que este possa expor suas intenções e noções preliminares quanto a temática, problema, justificativa, objetivos, fundamentos teóricos, metodologia e cronograma que pretende desenvolver.

§1 O processo de elaboração do TCC ocorrerá ao longo do curso, devendo ser sistematizado a partir dos três últimos períodos e finalizar-se com a entrega da última versão após a defesa perante a banca, necessariamente até o último período.

§ 2 O projeto de pesquisa pode ser iniciado durante o curso no âmbito das disciplinas de Seminários Temáticos, conforme os interesses temáticos dos estudantes.

§ 3 A disciplina de Seminário de Pesquisa constitui-se o espaço para qualificação dos projetos de TCC dos estudantes e encaminhamento para os respectivos orientadores mediados pela Coordenação do Curso.

Art. 4º O orientador é um docente da UFMA, que será o leitor crítico do trabalho do orientando, durante o período da elaboração até as correções finais após a defesa. São competências do orientador:

- I. Indicar fontes complementares de pesquisa sobre o tema e a metodologia da pesquisa;
- II. Discutir com o orientando o conteúdo das fontes indicadas;
- III. Exigir qualidade no trabalho em cumprimento aos critérios de avaliação previstos nesta Resolução;
- IV. Acompanhar passo a passo a elaboração do trabalho, com leituras e apontamentos para correções por parte do orientando;
- V. Conversar com o orientando sobre o conteúdo produzido por ele;
- VI. Sugerir, propor e avaliar o trabalho observando as exigências da pesquisa científica;
- VII. Após a defesa, sugerir a divulgação/disseminação da pesquisa.

Parágrafo único: A figura do coorientador, quando necessário, deve pertencer também ao corpo docente da UFMA, possuir no mínimo o título de Pós-Graduação na área de conhecimento da pesquisa e sua indicação deverá ser aprovada pelo orientador em comum acordo com o orientando.

Art. 5º O orientando é o discente regularmente matriculado na UFMA, que no período final do curso deve elaborar o TCC, ficando sob sua responsabilidade preparar e seguir o projeto de pesquisa, tendo em vista a produção e revisão do TCC, cumprindo todos os prazos antecedentes à data da defesa perante a banca. Para isso é muito importante:

- I. Disponibilizar tempo para se dedicar à elaboração do trabalho;
- II. Planejar, prevendo todas as condições efetivas de logística e recursos necessários para cumprir com o trabalho;
- III. Responsabilizar-se pela elaboração original do texto;
- IV. Elaborar o projeto de pesquisa acompanhado pelo orientador;
- V. Que produza a monografia seguindo o projeto de pesquisa;
- VI. Responsabilizar-se por fazer todas as revisões do texto, incluindo a revisão final apontada pelo orientador, sob a pena de ser reprovado antes mesmo do encaminhamento à banca.
- VII. Responsabilizar-se pelo controle de apresentação do texto final, no tempo de até 30 minutos.

Art. 6º O prazo para protocolar o TCC que será defendido deve ser de até 15 dias antes da data definida para a defesa.



Parágrafo único: Após a leitura, mediante a inviabilidade do texto, qualquer membro da banca pode solicitar aos demais a reprovação do estudante, ou pode indicar a remarcação da data da defesa para outra, a fim de que o orientando possa fazer as correções recomendadas pelos membros da banca, desde que esteja no prazo previsto no semestre referente à matrícula.

TÍTULO II O PROJETO DE PESQUISA

Art. 7º A estrutura do Projeto de Pesquisa integra:

I. **Introdução**

- a) Tema: é o recorte, especificamente definido a ser feito de um assunto, ou da matéria em estudo.
- b) Objeto de estudo: é o fato ou o fenômeno a ser investigado.
- c) Problema: dentro da temática proposta trata-se da pergunta a ser respondida. Compreende um questionamento teórico e/ou prático cujo propósito é a construção de um novo conhecimento.
- d) Justificativa: trata-se de informar a importância da contribuição teórica, científica, social e envolvimento pessoal com a temática.

II. **Objetivos**

- a) Geral: é a ação investigativa acerca do objeto de estudo no campo da educação.
- b) Específicos: são ações investigativas relacionadas ao objetivo principal. Para cada objetivo específico pode ser elaborada uma parte integrante do trabalho.

III. **Revisão de Literatura/Fundamentação**

É a base da sustentação teórica de um trabalho de conclusão. Nela apresentam-se os conceitos básicos de uma teoria que servirá para compreender, explicar e dar significado aos fatos que se estudará ou estudou.

IV. **Metodologia**

A metodologia da pesquisa pode ser entendida como “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade” (MINAYO, 1994, p. 16)”. Sendo assim, é fundamental definir os caminhos e instrumentos que serão adotados a fim de que os objetivos sejam alcançados. Para tanto, convém definir os seguintes elementos:

- a) Abordagem teórica;
- b) Tipo da pesquisa;
- c) Definição dos sujeitos (amostragem);
- d) Instrumentos metodológicos;
- e) Geração/construção dos dados;
- f) Registro dos dados;
- g) Organização dos dados;
- h) Previsão de Análise dos dados.

V. **Cronograma de atividades**

Elemento do projeto que detalha a equação tempo versus etapas (atividades).

VI. **Referências**

São todas as fontes utilizadas ao longo da construção do trabalho, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



TITULO III

ASPECTOS REDACIONAIS E FORMAIS

Art. 8º Todas as atividades do pesquisador discente devem ser realizadas em consonância com as Normas da UFMA e da ABNT.

Art. 9º Uma vez elaborado o projeto de pesquisa, o estudante deverá protocolar junto à Coordenação de Pedagogia da UFMA para que possa ser encaminhado para o orientador formalmente.

Art. 10º A data de designação do orientador pela coordenação corresponde ao marco a partir do qual, o processo de orientação desenvolver-se-á, respeitando-se o mínimo de um período letivo até à data da defesa.

Art. 11º Desde a discussão inicial com o orientador, o estudante deverá cumprir os prazos previstos no cronograma do seu projeto, bem como os prazos previstos pelo calendário oficial da UFMA e aqueles acordados com o orientador, sendo este um elemento que pesará na avaliação do discente, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Art. 12º O projeto de pesquisa e o TCC redigidos pelo estudante devem primar pela originalidade autoral, devendo ser ele mesmo o único autor do trabalho sob a supervisão/orientação do Docente Orientador.

Art. 13º A pesquisa que resultará no TCC deve estar em consonância com as linhas de pesquisa dos Professores do Curso de Pedagogia da UFMA Campus Imperatriz, tendo em vista a disponibilidade de orientadores na referida linha escolhida pelo discente.

Art. 14º Para realizar pesquisa de campo em qualquer instituição educacional, o estudante deverá apresentar-se na referida instituição munido de ofício expedido pela Coordenação do Curso ou pelo orientador.

Art. 15º Ao apresentar-se na instituição, como pesquisador, o estudante deve esclarecer seus objetivos e uma vez aceito para realizar a pesquisa deve primar pela discrição, portando-se de forma ética, respeitando as concepções, princípios e valores da instituição e preservando o anonimato da instituição e dos sujeitos envolvidos na pesquisa.

Art. 16º Para proceder à geração/construção de dados junto aos sujeitos participantes da pesquisa, o estudante deve esclarecer sucintamente os objetivos da pesquisa e comprometer-se a preservar o anonimato dos sujeitos. O aceite para participação na pesquisa deverá ser comprovado em Termo de Consentimento Livre e Esclarecido redigido pelo pesquisador, e, assinado pelos sujeitos após os devidos esclarecimentos sobre a pesquisa.

Art. 17º No caso de crianças e adolescentes, o referido termo deve ter expressado também a autorização dos pais ou responsáveis legais.



Art. 18º O trabalho em que for identificado e constatado apropriação de forma parcial ou integral de ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte (plágio acadêmico) será reprovado, responsabilizando-se o estudante pelas consequências previstas nas Normas Regulamentadoras dos cursos de Graduação da UFMA (Resolução CONSEPE Nº1.892 de 28/06/2019), quais sejam:

- I. “O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte” (conforme Art. 94 da Resolução nº1.892 CONSEPE- UFMA de 28 de junho de 2019).
- II. “Caracteriza-se como plágio acadêmico no ato da elaboração de trabalhos e/ou artigos e/ou relatórios e/ou avaliações, a utilização sem referência ao autor ou sem a autorização expressa do mesmo de informações, opiniões ou dados que não são da autoria do estudante”, (conforme Art. 94, p.único, da Resolução nº1.892 CONSEPE- UFMA de 28 de junho de 2019).
- III. “ A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao estudante recurso às instâncias competentes conforme previsão do art. 198 da Resolução CONSEPE”, (Art. 95 da referida Resolução).
- IV. “Em caso de plágio, o estudante será submetido a processo disciplinar em que lhe será garantido direito de ampla defesa”, (conforme Art. 96, da Resolução nº1.892 CONSEPE- UFMA de 28 de junho de 2019).
- V. “As etapas do processo, as sanções e sua aplicação estão definidas na resolução específica que regulamenta o Regime Disciplinar Discente” (conforme Art. 96, p.único, da Resolução nº1.892 CONSEPE- UFMA de 28 de junho de 2019).

TITULO IV CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Art. 19º A avaliação de um Trabalho de Conclusão de Curso requer atenção nos seguintes requisitos:

- I. **Qualidade técnica:** Apresentação e desenvolvimento do trabalho, com coerência textual e lógica, devendo respeitar os parâmetros básicos da escrita acadêmica, quais sejam:
 - a) Introdução (temática, problema, justificativa, objetivos);
 - b) Fundamentação teórica;
 - c) Metodologia utilizada;
 - d) Resultados obtidos;
 - e) Considerações finais;
 - f) Referências;
 - g) Apêndices e/ou anexos.

Parágrafo único: A introdução deve apresentar a proposta de pesquisa. O resumo e os capítulos devem ser bem estruturados com início, meio e fim. A apresentação das conclusões precisa ser pertinente ao tema e à integralidade da proposta de pesquisa anunciada desde a introdução;



II. **Adequação às normas:** A formatação do trabalho deverá seguir as normas da

ABNT para a elaboração de trabalhos científicos;

III. **Compromissos éticos:** Responsabilização das implicações do trabalho com as demandas educacionais da comunidade.

Art. 20º Estes requisitos se traduzem nos seguintes critérios gerais:

- I. Coerência;
- II. Consistência
- III. Originalidade

Art. 21º Os critérios específicos são aplicados após a leitura individual dos docentes que participarão da banca, antecedendo a defesa, para o cumprimento ao que dispõe o Art. 6º, parágrafo único destas normas. Porém, podem ser aplicados durante os trabalhos da banca.

- I. A introdução apresenta objetivamente os elementos da proposta de pesquisa?
- II. A análise e metodologia são apropriadas com a proposta?
- III. A conclusão é coerente na “conquista dos objetivos” acerca dos elementos propostos na pesquisa desde a introdução do texto?

Art. 22º Critérios específicos para a avaliação da defesa do trabalho perante a banca:

- I. Responsabilidade, rigor e clareza na apresentação.
- II. Apresentar em no máximo 30 minutos. Após os 30 minutos de apresentação procede-se à arguição da banca.

Parágrafo único: O resultado é a média somada das notas, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para a aprovação.

Este documento foi redigido pela Comissão de Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia do Centro de Ciências de Imperatriz – CCIM/UFMA, composta pelos Professores e Professoras: Erivânio da Silva Carvalho, José Edilmar de Sousa, Késsia Mileny de Paulo Moura e Simone Regina Omizzolo e submetido à apreciação pelo Colegiado de Curso e Assembleia Docente em 13 de dezembro de 2022, passando a entrar em vigor a partir do Período 2023.1.

Comissão de TCC do Curso de Pedagogia CCIM/UFMA

Erivânio da Silva Carvalho

José Edilmar de Sousa

Kessia Mileny de Paulo Moura

Simone Regina Omizzolo